



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI MUNICIPAL Nº 681/2012.**

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóvel urbano para fins de utilidade pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### **LEI**

Art. 1º - Fica autorizada a desapropriação de **imóvel urbano** com área de **7.680,00 m²** (Sete mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), localizado em Boa Vista do Cadeado(RS), no quarteirão formado pela Rua João Amaro e Av. Cinco Irmãos, confrontando, ao **NORTE**, medindo 15 metros, com a Av. Cinco Irmãos/AM010ERS342; ao **SUL**, na mesma extensão, com área da COTRIMAIO; ao **LESTE**, medindo 512 metros, com área de propriedade de Nilva Sara de Oliveira, Celso Barasuol, Sucessão de Antonio Moraes dos Santos, Raul Santo da Silva, Marcos Antonio Zardim, Marilda de Fátima Beck Barbosa, Gilmar Brezolin, Gelson Brezolin, Luiz Itamar Nunes Monteiro e Dorvalino Aita Brondani; e, ao **OESTE**, na mesma extensão, com área remanescente da Sucessão de Wilson Aita Brondani; imóvel registrado no Ofício Imobiliário de Cruz Alta – com área maior de 96.301,72 m² - sob a matrícula nº 25.557, com o objetivo de abertura de Rua nova ligando o acesso municipal AM010ERS342) ao pátio da cooperativa agrícola da cidade(COTRIMAIO).

Art. 2º - O Poder Executivo deverá adotar as providências previstas no Decreto-Lei nº 3.365/1941 para efetivar a desapropriação, pagar o justo valor, adentrar no imóvel e iniciar os procedimentos para abertura, terraplanagem, colocação de paralelepípedos e meio fio na referida rua nova.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação virão da seguinte dotação específica consignada no Orçamento do Município, exercício 2012:

- Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras
- Unidade: 01 – Infraestrutura, Logística e Obras
- Projeto/Atividade: 1055 – Abertura de avenidas e ruas
- Elemento: 4.4.90.61.00.00.00.0001 – Aquisição de imóveis



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO(RS),  
AOS 07 DE AGOSTO DE 2012.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Zulmara Lagunde Braun,  
Sec. da Adm., Planej. e Fazenda.